



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE DA COMUNICAÇÃO HUMANA

BOLSAS E TAXAS (PROSUP/CAPES)

DOUTORADO e MESTRADO

EDITAL Nº 01/2026

1. ABERTURA:

A Universidade Tuiuti do Paraná (UTP) torna públicas as condições que regem as inscrições para concessão de BOLSA(S) e TAXA(S) do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Comunicação Humana (PPGSCH/UTP), nível mestrado e doutorado, no âmbito do PROSUP da CAPES, conforme Portaria nº. 181, de 18 de dezembro de 2012.

2. COMISSÃO INSTITUÍDA:

A Comissão será formada por 03 (três) docentes do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Comunicação Humana e 01 (um) representante discente.

3. NÚMERO DE BOLSAS E TAXAS:

A distribuição de bolsas e taxas observará os princípios de mérito acadêmico e de promoção da equidade por meio de ações afirmativas.

- **01 (uma) Bolsa PROSUP/CAPES para Doutorado**

- **04 (quatro) Bolsas PROSUP/CAPES para Mestrado**

A concessão observará a ordem de classificação no processo de análise curricular, assegurando-se que pelo menos 02 (duas) bolsas sejam destinadas a candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades de ações afirmativas previstas neste edital. Na ausência de candidatos(as) aptos(as) nas modalidades de ações afirmativas, as bolsas serão concedidas conforme a classificação geral.

- **04 (quatro) Taxas PROSUP/CAPES para Mestrado**

A concessão observará a ordem de classificação no processo de análise curricular, assegurando-se que pelo menos 02 (duas) taxas sejam destinadas a candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades de ações afirmativas previstas neste edital. Na ausência de candidatos(as) aptos(as) nas modalidades de ações afirmativas, as taxas serão concedidas conforme a classificação geral.

A concessão dos benefícios observará a ordem de classificação no processo seletivo, sendo atribuídas inicialmente as bolsas e, na sequência, as taxas, conforme a disponibilidade efetiva das cotas e as reservas previstas neste edital.

A confirmação das liberações ocorrerá pela CAPES.

Obs: Caso candidato(a) inscrito(a) em modalidade de ação afirmativa seja contemplado(a) com bolsa ou taxa pela classificação geral, a vaga destinada às ações afirmativas será concedida ao/à próximo(a) candidato(a) classificado(a) nessa modalidade.



4. VALOR DAS CONCESSÕES:

- **Bolsas:** R\$ 3.100,00 (Doutorado) e R\$ 2.100,00 (Mestrado)
- **Taxa:** R\$ 800,00

PROSUP – CAPES

- As **bolsas** serão pagas pela CAPES ao(à) aluno(a) bolsista, que não pagará as mensalidades à instituição.
- A **taxa** será paga ao(à) aluno(a), que deverá pagar a mensalidade no valor da taxa recebida R\$ 800,00.

Atenção: *Ambas as concessões*, somente **até a data** de Defesa da Dissertação ou Tese.

5. INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de **11/03 a 31/03/2026**, até as **23h59 horas** por meio do e-mail mestradoedoutorado@utp.br e luci.chiquim1@utp.br - Secretaria do PROPPE, apresentando um **ÚNICO arquivo em PDF** (*não serão aceitos outros formatos*) com os seguintes documentos:

- A) Requerimento de inscrição preenchido - ANEXO I;
- B) **Cópia do Currículo Lattes atualizada e documentada** (somente comprovação dos itens a serem pontuados – quadro 1 – **ATENÇÃO**);
Serão pontuadas somente as produções e participações COMPROVADAS (com os respectivos certificados/ declarações)
- C) Carta de intenção em língua portuguesa sobre as razões que motivam o(a) candidato(a) a se tornar bolsista - ANEXO II;
- D) **ANEXO III + documentação comprobatória correspondente, quando cabível.**

- ✓ O título do e-mail deverá ser **“PROGRAMA SAÚDE DA COMUNICAÇÃO HUMANA - INSCRIÇÃO BOLSA e/ou TAXA.”**
- ✓ Ressalta-se que os documentos deverão ser entregues por meio digital em **ÚNICO arquivo em PDF** para e-mail mestradoedoutorado@utp.br e luci.chiquim1@utp.br

** Caso o(a) candidato(a) **não anexe** alguns dos itens expostos em A, B e C na submissão da inscrição, **terá a inscrição indeferida** e, portanto, será eliminado da presente seleção por não ter cumprido os critérios de inscrição descritos.

** Para ações afirmativas, a ausência do ANEXO III/documentação comprobatória implica indeferimento apenas nessa modalidade, mantendo-se a ampla concorrência se A, B e C estiverem corretos.

A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas neste Edital e na Portaria CAPES n.181 de 18/12/2012 e Portaria CAPES n.133 de 10/07/2023



Os dados pessoais e documentos apresentados no âmbito deste processo seletivo serão tratados exclusivamente para fins de análise, classificação, implementação e eventual fiscalização das bolsas/taxas, com acesso restrito à comissão de seleção e aos setores institucionais competentes, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/Portaria_181_de18122012.pdf

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-capes-n-133-de-10-de-julho-de-2023-495844683>

6. AÇÕES AFIRMATIVAS

A concessão de bolsas e taxas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Comunicação Humana observará a política de ações afirmativas da instituição, visando ampliar a equidade no acesso às oportunidades de formação em nível de pós-graduação.

Poderão concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas estudantes que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

I – Pretos/as e pardos/as;

II – Indígenas;

III – Pessoas com deficiência (PCD);

IV – Pessoas de baixa renda inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

V – Pessoas transgêneros (travestis, mulheres trans e homens trans).

A condição de pertencimento a um dos grupos acima deverá ser informada no ato da inscrição, mediante apresentação de autodeclaração (ANEXO III) e documentação comprobatória, conforme especificado neste edital.

Os(As) candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades de ações afirmativas concorrerão entre si às vagas reservadas e, simultaneamente, à ampla concorrência, conforme sua classificação geral. O(A) candidato(a) poderá assinalar mais de uma condição no ANEXO III, sendo considerado(a) uma única vez para fins de reserva.

I – Pretos/as e pardos/as

A veracidade da autodeclaração será verificada por Comissão de Heteroidentificação, previamente designada por ato formal da Coordenação do Programa ou da instância institucional competente, com a finalidade de confirmar a condição declarada pelo(a) candidato(a), considerando exclusivamente critérios fenotípicos, conforme diretrizes estabelecidas na Portaria Normativa nº 4/2018 do Ministério do Planejamento e normativas institucionais correlatas.

A comissão poderá realizar avaliação presencial ou por meio remoto.

Será publicado resultado preliminar da heteroidentificação.

Fica assegurado prazo recursal de 01 (um) dia útil, a ser apreciado por comissão recursal distinta, cuja decisão será definitiva na esfera administrativa do processo seletivo.

II – Indígenas

Os(As) candidatos(as) indígenas deverão apresentar:



- autodeclaração de pertencimento indígena; e
- declaração de pertencimento emitida por liderança ou organização da comunidade indígena à qual o(a) candidato(a) pertence.

III – Pessoas com deficiência

Para os fins deste edital, considera-se pessoa com deficiência aquela assim definida no art. 2º da Lei nº 13.146/2015. Os(As) candidatos(as) deverão apresentar laudo médico emitido por profissional habilitado, contendo:

- identificação da deficiência;
- código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- assinatura e registro profissional do médico responsável.

IV – Pessoas de baixa renda

Os(As) candidatos(as) deverão comprovar a condição socioeconômica por meio de:

- comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); e
- apresentação do Número de Identificação Social (NIS) válido.

O Programa poderá solicitar documentação complementar ou realizar consulta aos sistemas oficiais para verificação das informações.

V – Pessoas transgêneros

Os(As) candidatos(as) que se identificarem como pessoas trans (travestis, mulheres trans ou homens trans) deverão apresentar autodeclaração de identidade de gênero no momento da inscrição.

Para essa categoria, será considerada válida a autodeclaração do(a) candidato(a), não sendo realizado procedimento de heteroidentificação.

CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES ABERTAS: de **11/03 a 31/03/2026**

ENTREVISTAS: **07/04/2026** (terça-feira) no período matutino. As entrevistas ocorrerão na modalidade remota. Os candidatos inscritos receberão por e-mail a confirmação do horário da entrevista, bem como o link para acesso à sala remota.

RESULTADO FINAL – 10/04/2026 – Tarde. Na página do Programa, site da UTP – Não haverá divulgação de resultado por telefone.



ETAPAS DA SELEÇÃO

1ª Etapa: ANÁLISE DOCUMENTAL (ELIMINATÓRIA)

- Análise de toda a documentação descrita no “Item 5 (Inscrições)” do presente edital, abrangendo os itens descritos em A, B, C e, quando for o caso, o ANEXO III e a respectiva documentação comprobatória.

2ª Etapa: ANÁLISE CURRICULAR (CLASSIFICATÓRIA)

- Análise curricular do nível de qualidade das participações, publicações e experiências acadêmicas do(a) candidato(a) (classificatória).

QUADRO 1 – valores de pontuação a serem considerados na seleção de Bolsa(s) ou Taxa(s) PROSUP/Capes:

Itens mérito acadêmico	Pontuação por produção	Pontuação total
Publicação de artigos científicos em periódicos (2020-2026)	Classificação pelo SJR**	
	A - 20 pontos	
	B - 15 pontos	
	C - 10 pontos	
Publicação em anais de eventos científicos (2020-2026)	Abrangência evento	
	Internacional 6 pontos	
	Nacional 4 pontos	
	Regional 2 pontos	
Publicação de livro (técnico/científico) (2020-2026), com aderência à área e cumprindo os seguintes critérios: - Ter ISBN (ou ISSN, para obras seriadas); - Apresentar Conselho Editorial; - Apresentar revisão por pares; - Apresentar mínimo de 50 páginas (segundo definição da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT); - Ser publicado por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial; - Apresentar ficha catalográfica ou conjunto similar de informações.	50 pontos	
Publicação de capítulo de livro (técnico científico) (2020-2026), com aderência à área, em LIVRO que cumpre os seguintes critérios: - Ter ISBN (ou ISSN, para obras seriadas); - Apresentar Conselho Editorial; - Apresentar revisão por pares;	20 pontos	



• Apresentar mínimo de 50 páginas (segundo definição da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT); • Ser publicado por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial; • Apresentar ficha catalográfica ou conjunto similar de informações.		
Orientação de trabalho de conclusão de curso (graduação/especialização)	3 pontos	
Participação em bancas avaliadoras (graduação/especialização/avaliação de trabalhos em eventos científicos/processos seletivos para contratação de docentes em instituições de ensino superior)	1 ponto	
Apresentação de trabalho em eventos científicos (2020-2026)	1 ponto	
Participação em eventos científicos (2020-2026)	1 ponto	
TOTAL		
Obs: o candidato com maior pontuação no currículo terá nota 10,0 (dez). A partir dessa pontuação, os demais candidatos terão sua nota calculada.		

** Classificação baseada no impacto medido pelo Scimago Journal Rank, disponível em <https://www.scimagojr.com/>, considerada a classificação disponível na data final das inscrições: (A) Artigos publicados em periódicos nacionais ou internacionais estratificados nos quartis Q1 ou Q2; (B) Artigos publicados em periódicos nacionais ou internacionais estratificados nos quartis Q3 ou Q4; (C) Artigos publicados em periódicos nacionais ou internacionais sem estratificação.

3ª Etapa: ENTREVISTA (obrigatória, de caráter confirmatório e não pontuado)

- A ausência do candidato na entrevista implica em sua desclassificação neste processo seletivo para concessão de bolsas ou taxas.
- A entrevista destina-se exclusivamente à verificação da disponibilidade do(a) candidato(a) para o cumprimento das atividades inerentes ao benefício e ao esclarecimento de aspectos da carta de intenção.
- A classificação final decorrerá exclusivamente da pontuação do currículo, conforme o Quadro 1.

** Em caso de empate no escore classificatório, o desempate será realizado considerando:

- a) Maior pontuação no item “Publicação de artigos científicos em periódicos” (Quadro 1);
- b) Maior pontuação no item “Publicação em anais de eventos científicos” (Quadro 1)

Permanecendo o empate após análise dos itens a e b, a decisão ficará sob responsabilidade do colegiado do curso, baseada na qualidade das produções acadêmicas, em votação por maioria simples.

REQUISITOS

Poderão concorrer todos os discentes regularmente matriculados no PPGSCH e com as mensalidades em dia, a saber: Mestrandos com entrada no Programa – anos de 2025 e 2026 e Doutorandos – anos de 2024, 2025 e 2026.

- **Todos ainda deverão atender as exigências da CAPES.**



ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE BENEFICIÁRIO

Art. 6º São atribuições do beneficiário(a) – Portaria CAPES n. 181

- a. Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUP no qual está regularmente matriculado;
- b. Quando bolsista/taxista, dedicar-se às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- c. Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;
- d. Quando for beneficiário de taxa, prevista no Art. 8º, inciso II, repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- e. Restituir os recursos recebidos irregularmente à CAPES, quando apurada a não observância das normas do PROSUP, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Coordenação de Monitoramento e Apuração de Irregularidades da Diretoria de Programas e Bolsas no País, em despacho fundamentado.

INÍCIO DA CONCESSÃO:

- O presente edital formará lista classificatória para implementação imediata e/ou futura de bolsas e taxas, observada a ordem de classificação e a disponibilidade efetiva de cotas liberadas pela CAPES ao longo da vigência deste edital.
- Os(As) candidatos(as) contemplados(as) deverão, no momento da implementação do benefício, firmar o Termo de Compromisso da CAPES e, quando houver vínculo empregatício, atividade remunerada ou outros rendimentos, apresentar a Declaração de Acúmulos nos formulários vigentes da CAPES, comprometendo-se a atualizá-la sempre que houver alteração de sua situação.
- As Bolsas e Taxas serão cadastradas na terceira semana de abril/**2026** e o repasse do valor deverá ocorrer **a partir** do mês de maio/**2026** (***Se liberado pela CAPES***). Destaca-se que os prazos mencionados poderão sofrer alterações, conforme o cronograma de liberação das bolsas pela CAPES.
- As concessões **poderão ser renovadas dependendo do desempenho acadêmico, não podendo o(a) beneficiário(a) ser reprovado(a) em nenhuma disciplina.** O prazo para defesa da Dissertação ou da Tese **não poderá ser prorrogado**, devendo o aluno defender dentro do prazo de 24 meses (Mestrado) e de 48 meses (Doutorado).



- ✓ *Ocorrendo a Defesa da Dissertação e/ou o encerramento a concessão de taxa pela CAPES, o aluno deverá arcar com o pagamento das mensalidades diretamente à Instituição de Ensino até a última mensalidade do curso conforme previsto no contrato de prestação de serviços educacionais.*

REQUISITOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS (PROSUP/CAPES):

Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão e/ou manutenção de bolsa de estudo ou taxa:

I – Comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante às normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação e, a cada 12 meses, apresentar o relatório das atividades desenvolvidas no PPG ao orientador;

II – Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em que realiza o curso;

III – Firmar Termo de Compromisso nos formulários vigentes da CAPES e, quando cabível, apresentar Declaração de Acúmulos, comprometendo-se a atualizá-la sempre que houver alteração de sua situação funcional, empregatória ou de rendimentos;

IV – Assumir a **obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES**, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada;

V– Estar ciente de que é atribuição da Instituição Particular de Ensino Superior abster-se de cobrar dos beneficiários do PROSUP, em contraprestação aos serviços educacionais prestados, quaisquer taxas que excedam os valores concedidos pela CAPES, a título de Auxílio para Pagamento de Taxas, isentando integralmente de cobrança os beneficiários contemplados com bolsas de estudo.

VI - A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa ou taxa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

VII – Estar ciente que encerrando a concessão de taxas pela CAPES o aluno deverá arcar com o pagamento das mensalidades diretamente à Instituição de Ensino até a última mensalidade do curso conforme previsto no contrato de prestação de serviços educacionais.

Havendo candidatos classificados em quantidade superior às cotas institucionais de bolsas/taxas ofertadas, estes somente terão direito à obtenção da cota referente ao Edital vigente em caso de desistência ou cancelamento da bolsa ou da taxa para um beneficiário aprovado neste Edital. Nesse caso, a cota poderá ser assumida por outro candidato classificado no presente Edital, observando-se a ordem de classificação dos candidatos.

REQUISITOS PARA MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS:

Requisitos e condições para manutenção e renovação de bolsa(s) e taxa(s) (critérios do Programa de Pós- Graduação *Stricto Sensu* da UTP):



- I. Obter aprovação de **relatório anual de atividades referente à bolsa/ taxa** assinado pelo orientador e bolsista ou taxista, no qual deverá constar, obrigatoriamente, pelo menos uma participação em evento científico da área com apresentação de trabalho relacionado à dissertação/tese (primeiro autor) e declaração de que o currículo lattes está atualizado até a data de envio do relatório, o qual será avaliado pelo colegiado de curso quanto ao pleno cumprimento das atividades exigidas para a manutenção e renovação da bolsa/ taxa.
- II. Em caso de não cumprimento das atividades previstas no parágrafo anterior e demais atividades acertadas com o professor orientador, ou na alteração dos critérios e disponibilidade de recursos para financiamento pela agência de fomento ou pelo Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UTP o bolsista ou o taxista poderá ter a concessão cancelada ou a renovação indeferida a qualquer tempo pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação da UTP sem qualquer ônus à instituição;
- III. Os casos omissos serão definidos pelo colegiado de curso, o qual poderá a qualquer tempo exigir do bolsista/taxista a comprovação dos critérios estabelecidos no presente edital para a manutenção e renovação da bolsa/ taxa.

Curitiba, 11 de março de 2026.

**Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em
Saúde da Comunicação Humana
Universidade Tuiuti do Paraná**



ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA BOLSA e/ou TAXA PROSUP/CAPES

Eu, _____, CPF _____,
matrícula nº _____, estudante do () **Mestrado** () **Doutorado** em **Saúde da
Comunicação Humana**, turma _____, solicito a inscrição para concorrer ao Processo
Seletivo de **BOLSAS e/ou TAXAS PROSUP-CAPES/2026**. Afirmo que estou ciente das
exigências contidas no **EDITAL Nº 01/2026** bem como, concordo com as condições do edital.

_____ de _____ de 20____.

Assinatura digital do(a) candidato(a)

Endereço completo e atualizado: _____

Telefone: _____

E-mail: _____



ANEXO II – CARTA DE INTENÇÃO

Para elaboração da carta de intenção, considere os elementos a seguir como orientações para organizar a formatação e conteúdo do manuscrito. **Lembre-se de anexá-la em sua inscrição.**

Formatação:

- Margens em 3 cm (Superior, Inferior, Direita e Esquerda)
- Fonte Times New Roman
- Tamanho da Fonte 12
- Espaçamento Duplo
- Limite Máximo de 1 Página

CONTEÚDO OBRIGATÓRIO NA CARTA DE INTENÇÃO:

1. Breve apresentação da trajetória pessoal e acadêmica.
2. Razões que motivam o(a) candidato(a) a se tornar bolsista



ANEXO III

Autodeclaração para Ações Afirmativas

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, candidato/a ao processo de seleção de bolsas e taxas do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Comunicação Humana, declaro, para fins de participação na modalidade de ações afirmativas, que me enquadro em uma ou mais das seguintes condições:

- ☐ Preto/a
- ☐ Pardo/a
- ☐ Indígena*
- ☐ Pessoa com Deficiência**
- ☐ Pessoa de baixa renda inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico***
- ☐ Pessoa transgênero (travesti, mulher trans ou homem trans)

Declaro estar ciente de que:

1. A presente autodeclaração é prestada sob minha inteira responsabilidade.
2. A condição declarada poderá ser verificada conforme os procedimentos estabelecidos no edital.
3. A prestação de informações falsas poderá implicar minha eliminação do processo seletivo ou cancelamento da bolsa, além da aplicação das medidas administrativas e legais cabíveis.

Local e data: _____

Assinatura do/a candidato/a: _____

Observações

* Candidatos/as indígenas deverão apresentar documento que comprove pertencimento à comunidade indígena, emitido por liderança ou organização reconhecida.

** Candidatos/as com deficiência deverão apresentar laudo médico contendo identificação da deficiência e código da Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e registro profissional do responsável.

*** Candidatos/as de baixa renda deverão apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) e informar o Número de Identificação Social (NIS).